

**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Convoca a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA)

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da resolução do CONANDA Nº 202, de 21 de novembro de 2017 e por deliberação da 18ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, de 26 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA) que será realizada nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2019.

**Art. 2º** - A XI CEDCA tem como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, que será abordado a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

**Art. 3º** - Compete ao CRIAD/ES, em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH):

I - coordenar todo o processo de realização da XI CEDCA;

II - ampliar e fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial de crianças e adolescentes, na formulação das diretrizes da política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

III - preparar a delegação capixaba para participar da etapa nacional da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - A XI CEDCA terá como público participante:

I - delegadas(os) eleitas(os) nas Conferência Municipais e Regionais;

II - convidadas(os) e gestores estaduais diretamente envolvidas(os) na Política dos Direitos das Crianças e dos(as) Adolescentes;

**Parágrafo Único** - As(Os) Conselheiras(os) estaduais do CRIAD/ES são delegadas(os) natas(os) deste evento.

**Art. 5º** - A presidência da XI CEDCA será exercida pela Presidenta do CRIAD/ES e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Vice-Presidente(a) do CRIAD/ES. Na ausência ou impedimento legal do(a) Vice-Presidente(a), a presidência será exercida pelo

Secretário-Geral do CRIAD/ES.

**Art. 6º** - As despesas com a organização e a realização da XI CEDCA serão custeadas com recursos previstos no orçamento da SEDH.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de março de 2019.

**GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA**

Presidenta do CRIAD

**Protocolo 475519**

**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o Diagnóstico, sobre o Plano de Ação 2018/2019 e sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para o exercício 2019, conforme trata Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da Gestão 2017-2019 na 19ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica considerada a reavaliação do Plano Estratégico 2010/2014 do CRIAD, realizada na 2ª Sessão Plenária Extraordinária da gestão 2017-2019, no dia 13 de março de 2018, e as deliberações da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (X CEDCA), realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2015, como diagnóstico relativo a atual situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Espírito Santo, constantes do Anexo I, conforme preconiza o inciso II do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013, devendo um novo diagnóstico ser realizado no ano de 2019.

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação do CRIAD 2018/2019, constante do Anexo II, aprovado pela 10ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018 e revisado em 2019, estando o Plano de Ação do FIA inserido no referido plano, na forma do inciso III do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo Único** - Em virtude de mudanças de gestão do CRIAD e do órgão gestor e da falta de estrutura técnica-administrativa do CRIAD, o Plano de Ação de que trata o caput deste artigo é de 2 (dois) anos e não 4 (quatro), conforme trata o inciso III do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) estadual para o exercício 2019, constante do Anexo III, conforme trata o inciso IV do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

**Art. 4º** - Os Anexos I e II, o Plano

Estratégico 2010/2014 e o Relatório Final da X CEDCA, tratados nos Art. 1º e 2º desta Resolução, podem ser visualizados na íntegra no *website* da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), através do link: <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-criad> e também fisicamente na sede do CRIAD, localizado na Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", situada à Rua General Osório, 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-911.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de março de 2019.

**GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA**

Presidenta do CRIAD

**Protocolo 475523**

**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Altera Resolução Nº 02/2017, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), biênio 2017/2019.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 19ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019, realizada no dia 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Resolução CRIAD Nº 02, de 15 de setembro de 2017 (publicada no Diário Oficial do Estado em 05/10/2017, com errata publicada em 15/12/2017), que designou a Mesa Diretora do CRIAD para o biênio 2017/2019, em virtude da substituição de sua vice-presidente pelo órgão ao qual representava, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

**Presidenta:** [...];

**Vice-presidente:** LUTZ FRANTHESCO DA SILVA ROCHA - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES);

**Secretário-geral:** [...]."

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução CRIAD Nº 04, de 15 de agosto de 2018 (publicada em 17/09/2018). Vitória, 26 de março de 2019.

**GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA**

Presidenta do CRIAD

**Protocolo 475526**

**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Altera Resolução Nº 02/2018 (alterada pela Resolução Nº 07/2018), que institui a composição do Conselho Curador do Fundo para Infância e Adolescência (CCFIA) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), biênio 2017/2019.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO**

**ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 19ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019, realizada no dia 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Resolução CRIAD Nº 02, de 23 de março de 2018 (publicada em 10/04/2018), alterada pela Resolução CRIAD Nº 07, de 08 de novembro de 2018 (publicada em 19/12/2018) que instituiu a composição do CCFIA/CRIAD para o biênio 2017/2019, em virtude da substituição da vice-presidente do Conselho (e presidente do CCFIA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

**Representantes Governamentais:**

a) **Lutz Franchesco da Silva Rocha**, representante do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES), Vice-Presidente do CRIAD, que será a presidente do CCFIA, conforme Resolução CRIAD Nº 01, de 28 de janeiro de 1993 (Regimento Interno do CRIAD); [...]"

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução CRIAD Nº 05, de 15 de agosto de 2018 (publicada em 17/09/2018). Vitória, 26 de março de 2019.

**GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA**

Presidenta do CRIAD

**Protocolo 475531**

**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 06, DE 26 DE MARÇO DE 2019 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD/ES**

Resumo: A presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991 alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, torna público a alteração da composição das Comissões Temáticas Permanentes do CRIAD, em cumprimento às deliberações da 19ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019, realizada no dia 26 de março de 2019. A íntegra da resolução pode ser visualizada no *website* da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), através do link: <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-criad> e também fisicamente na sede do CRIAD, localizado na Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", situada à Rua General Osório, 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-911..

Vitória, 26 de março de 2019.

**GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA**

Presidenta do CRIAD

**Protocolo 475534**

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Abril de 2019.

**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Altera Resolução Nº 03/2018 (alterada pela Resolução Nº 06/2018), que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA).

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a deliberação da 19ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Resolução CRIAD Nº 03, de 24 de abril de 2018 (publicada em 15/05/2018), alterada pela Resolução CRIAD Nº 06, de 09 de agosto de 2018 (publicada em 17/09/2018), que

instituiu a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA), passa a vigorar com a seguinte alteração: **Art. 1º** [...]

Representantes Governamentais:

[...]

c) **Aline Passos de Oliveira**, representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH);

[...]

Representantes Não-Governamentais:

[...]

c) **Margarett de Oliveira Kuster**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES);

[...]

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de março de 2019.

**GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA**

Presidenta do CRIAD

**Protocolo 475539**

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

**Editais 001/2019 - Resultado Provisório da Análise da Documentação Comprobatória da Qualificação e Experiência Profissional.**

O Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES, torna público o resultado provisório, conforme relação disponibilizada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.iases.es.gov.br](http://www.iases.es.gov.br) no link do processo seletivo IASES, da análise da documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional para

contratação em caráter temporário com formação de cadastro de reserva, para os cargos de Analista de Suporte Socioeducativo (funções: Administrador, Contador e Economista); Assistente Social Socioeducativo, Nutricionista Socioeducativo, Pedagogo Socioeducativo, Psicólogo Socioeducativo, Técnico Socioeducativo (Função: Técnico em Edificações). A relação será disponibilizada a partir das **10h do dia 12 de abril de 2019**. O candidato poderá solicitar vistas do seu resultado e **interpor recurso em até três dias úteis a contar do dia desta publicação Vitória (ES), 11 de abril de 2019.**

**Lívia F. Cardoso Marins**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2019 do Iases.

**Protocolo 475673**

**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -**

**PORTARIA Nº. 045-S, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR**, a escala de férias integral referente ao exercício de 2018, aprovada pela Portaria Nº. 071-S, de 07/11/2018, publicado no DOE em 08/11/2017 e suas alterações, para excluir e incluir o servidor abaixo relacionado:

NOME	Nº FUNCIONAL	EXCLUIR	INCLUIR
Antônio Eduardo Oliveira Santos	3875237	Março/2019	Abril/2019

**Art. 2º - ALTERAR**, a escala de férias integral referente ao exercício de 2019, aprovada pela Portaria Nº. 067-S, de 08/11/2018, publicado no DOE em 12/11/2018, para excluir e incluir o servidor abaixo relacionado:

NOME	Nº FUNCIONAL	EXCLUIR	INCLUIR
Sylvio Borges Máximo	2952734	Dezembro/2019	Outubro/2019

**JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**Protocolo 475358**

**Visitar o Palácio Anchieta é fazer uma viagem pela história do Espírito Santo.**

**Horários de visitação:**

De terça a sábado: 10h às 17h. Domingo: 10h às 16h (visitas agendadas).

Escolas e grupos: de terça a domingo (previamente agendadas).

Agendamento: de segunda a sexta, das 8h às 18h,

pelo tel.: (27) 3636-1032 ou

pelo e-mail: [agendamento@seg.es.gov.br](mailto:agendamento@seg.es.gov.br)

**Endereço:**

Praça João Clímaco, s/n

Cidade Alta - Centro

Vitória - Espírito Santo

[www.palacioanchieta.es.gov.br](http://www.palacioanchieta.es.gov.br)

PALÁCIO ANCHIETA  
Patrimônio Capixaba



CONTEMPORANEA